

**Anúncio n.º 2126/2007**

A juíza de direito Dr.ª Joana Pereira Dias, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 285/03.0TAFUN, pendente neste Tribunal contra a arguida Susana José Barradas Figueira, filha de Eugénio José Figueira e de Maria Rosário Barradas, natural do Funchal, São Pedro, nacional de Portugal, nascida em 20 de Novembro de 1976, solteira, bilhete de identidade n.º 12742544, com domicílio no Caminho das Preces, 7, Santo António, 9000-294 Funchal, a qual foi, por sentença de 12 de Outubro de 2005, condenada em 200 dias de multa à taxa diária de € 3, num total de € 600, ou, em alternativa, 133 dias de prisão, transitada em julgado em 15 de Dezembro de 2005, pela prática de um crime de falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, previsto e punido pelo artigo 360.º, n.os 1 e 3, do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 2002, foi a mesma declarada contumaz, em 5 de Março de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal.

Por despacho de 6 de Março de 2006, determina-se que a arguida cumpra a pena de prisão aplicada em alternativa — 133 dias.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- d) O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Pereira Dias*. — A Escrivã Auxiliar, *Cristina Lopes*.

**1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA****Anúncio n.º 2127/2007**

A juíza de direito Dr.ª Graça Pissarra, da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 415/05.8SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Tshépiso Vundla, filho de Peter Vundla e de Elisabeth Tshabalela, natural de África do Sul, nascido em 23 de Maio de 1982, solteiro, passaporte n.º 441984837, com domicílio no Instituto Superior de Agronomia, Calçada da Tapada, 1349-017 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- d) Proibição de movimentar quaisquer contas bancárias.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

**Anúncio n.º 2128/2007**

A juíza de direito Dr.ª Ana Marisa Nunes, da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 7663/04.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Facote Matos Rainho, filho de João Batista de Matos e de Maria de Lurdes Facote, natural de Mateus (Vila Real), nascido em 26 de Fevereiro de 1959, com a profissão de cortador de carnes, com domicílio na Travessa do Arco da Graça, 4, 2.º, 1150-052 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2004, de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.os 1 e 2, do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2004, e

de um crime de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º, 183.º e 184.º do Código Penal, praticado em 2 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

16 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa Nunes*. — O Escrivão de Direito, *Raul Mateus Ferreira*.

**Anúncio n.º 2129/2007**

A juíza de direito Dr.ª Graça Pissarra, da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 11 560/01.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Santos Vilarandelo Morais, filho de José Vilarandelo Morais e de Leonilda dos Santos Pinho, natural de Portugal, Vila Nova de Gaia, Mafamude (Vila Nova de Gaia), nacional de Portugal, nascido em 12 de Setembro de 1949, divorciado, com domicílio na Rua de Ferrão, 108, Arno Santa Maria, 4760-528 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 25 de Janeiro de 2001, por despacho de 15 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Graça Pissarra*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Fernandes*.

**4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA****Anúncio n.º 2130/2007**

O juiz de direito António Pedro da Hora, da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1466/05.8TDLSB pendente neste Tribunal contra o arguido Andriy Drozd, filho de Nicolai Drozd e de Luba Drozd, nacional da Ucrânia, nascido em 3 de Julho de 1980, solteiro, com domicílio na Rua de Joaquim Luís, lote 3, 3.º, esquerdo, Queluz, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 9 de Agosto de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 26 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- d) O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro da Hora*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

**Anúncio n.º 2131/2007**

A juíza de direito Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 29/06.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlogue de Neruda Conde Inglês, filho de Augusto Domingos Inglês e de Josina Glória Conde Vitória Inglês, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 29 de Outubro de 1975, solteiro, com profissão

desconhecida ou sem profissão, autorização de residência n.º 0353310, com domicílio na Avenida de António José de Almeida, 44, 1.º, direito, 1000-045 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 8 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas;
- d) O arresto da totalidade ou de parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

#### Anúncio n.º 2132/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Rita Varela Loja, da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que neste Tribunal correm uns autos do processo comum (tribunal singular) n.º 911/05.7TLLSB, por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular) foi extraído do processo n.º 7564/01.0TDLSB, onde foi declarado contumaz desde 9 de Janeiro de 2004 o arguido Orlando Fernando Sousa Ferreira, filho de José Maria de Oliveira Ferreira e de Fernanda da Conceição Sousa Faria, natural de Almada, Cova da Piedade (Almada), nacional de Portugal, nascido em 28 de Junho de 1957, divorciado, engenheiro, bilhete de identidade n.º 6067883, com domicílio em PO Box 50110, Arab Shipbuilding and Repair Yard, Bahrain, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança contra a segurança social, previsto e punido pelo artigo 107.º, com referência ao artigo 105.º, n.ºs 1 e 4, do RG Infracções Tributárias, praticado em 1 de Novembro de 1997, por despacho de 15 de Fevereiro de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização de conduta.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

#### Anúncio n.º 2133/2007

A juíza de direito Dr.ª Ana Rita Varela Loja, da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, neste Tribunal correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 295/06.6TLLSB, que por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, foi extraído do processo comum (tribunal singular) n.º 1434/03.4SELSB do 4.º Juízo, 2.ª Secção, onde foi declarado contumaz desde 20 de Janeiro de 2006 o arguido Patcho Lunsasi Mbunga Mbalazau, filho de Coxi Mbunga Mbalazau e de Maria Joana, natural de Angola, nacional de Angola, nascido em 13 de Março de 1986, solteiro, bilhete de identidade n.º 16190297, autorização de residência n.º 426987, com domicílio na Rua de Vasco da Gama Fernandes, lote 3-F, 4.º, C, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 30 de Outubro de 2003, por despacho de 30 de Março de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

### 5.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

#### Anúncio n.º 2134/2007

O juiz de direito Artur Vargues, da 2.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum

(tribunal colectivo) n.º 4/99.4S4LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Faria Leal de Sousa, filho de José António Braz de Sousa e de Maria de Fátima Faria Leal, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios (Lisboa), nacional de Portugal, nascido em 20 de Abril de 1979, solteiro, bilhete de identidade n.º 11555771, com domicílio na Avenida de João Paulo II, lote 533, piso 0, porta A, Lisboa, por se encontrar condenado na prática de um crime de recepção, previsto e punido pelo artigo 231.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 1999, de que este foi declarado contumaz, em 21 de Março de 2007, nos termos do disposto no artigo 476.º do Código de Processo Penal.

Por decisão transitada em julgado em 26 de Junho de 2001, foi condenado.

Decisão — multa — 200 dias de multa à taxa diária de € 1,50, a que subsidiariamente corresponde a 133 dias de prisão.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

- a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal;
- b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração;
- c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Esteves*.

### 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLHÃO

#### Anúncio n.º 2135/2007

O juiz de direito Pedro Carrilho Sousa, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Olhão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 31/03.9PAOLH, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Santos Bernardo, filho de Francisco Luís Bisca Bernardo e de Maria Manuela Santos Bernardo, natural do Montijo, nacional de Portugal, nascido em 22 de Junho de 1975, solteiro, bilhete de identidade n.º 10926325, com domicílio na Rua de Amadeu Moura Stoffel, 130, 2870 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Janeiro de 2003, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido, nos termos do artigo 336.º, n.º 2, do Código de Processo Penal.

23 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Carrilho Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Eugénia Gabriel*.

### TRIBUNAL DA COMARCA DE REDONDO

#### Anúncio n.º 2136/2007

A juíza de direito Dr.ª Andreia Ramos Cabrita, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Redondo, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º do CPP) n.º 8/03.4GCRDD, pendente neste Tribunal contra o arguido José Francisco Grazina de Deus, filho de Anastácio José de Deus e de Mariana Matria Grazina, nascido em 12 de Março de 1960, divorciado, número de identificação fiscal 126391858, bilhete de identidade n.º 6303180, número da segurança social 11171019509, com domicílio na Rua do Pinheiro, 17, Casal do Pinheiro, 2500-4100 Carvalhal Benfeito, o qual se encontra condenado por sentença de 8 de Abril de 2003, transitada em julgado em 5 de Maio de 2003, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 23 de Fevereiro de 2003, foi, por despacho de 2 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por cumprimento da pena de prisão subsidiária aplicada.

7 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Andreia Ramos Cabrita*. — O Escrivão-Adjunto, *José Borracha*.